



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

APRESENTAÇÃO

É obrigatória a menção ao apoio institucional através da inserção da marca do Governo Federal, Ministério do Esporte, do selo da Lei de Incentivo ao Esporte e inserção da Bandeira Nacional, conforme art. 6º da LEI Nº 11.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006; art. 13-B da LEI Nº 11.472, DE 2 DE MAIO DE 2007; e art. 38 do DECRETO Nº 6.180, DE 03 DE AGOSTO DE 2007.

A aplicação deve seguir rigorosamente as instruções que se seguem. É proibido o uso do selo sem que se obedeça às especificações aqui encontradas.

A forma, as cores e a tipografia devem ser preservadas como manda o manual. Seguir corretamente as instruções permite manter a harmonia da logo em qualquer utilização e sobre qualquer superfície.

Caso ainda persistam dúvidas sobre alguma aplicação, a Assessoria de Comunicação do Ministério do Esporte deverá ser consultada para a validação de qualquer forma que não esteja aqui prevista.



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

ASSINATURA INSTITUCIONAL

Definição

A marca é a assinatura institucional da Lei do Incentivo ao Esporte.

Regras de Uso

É a principal assinatura da lei e deverá ser usada em todas as suas manifestações visuais. Ex: folhetos, impressos, formulários, eventos e publicidade de utilidade pública.



Área de Não Interferência

A marca Lei de Incentivo ao Esporte deve ser aplicada preferencialmente em uma área livre de interferências ou margens - é a área de respiro, a fim de valorizar a logomarca sem que algum elemento exerça competição pela atenção do leitor.



O parâmetro definido é a altura da última letra O, entre sua base e o topo: "X". Não é aconselhável colocar qualquer elemento ou corte nesta área.

Limite de Redução

Para não comprometer a legibilidade da assinatura institucional, a logomarca não deve ter altura inferior a 2 cm.



TIPOGRAFIA

A tipografia utilizada é "Qlassik Medium" sendo a quebra após a palavra "incentivo". O alinhamento é a esquerda quando for na horizontal e centralizado na vertical. O tamanho e espaçamento devem ser respeitados conforme este manual.

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 30 pt

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 20 pt

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 10 pt



Uso da Bandeira



O proponente deverá observar a inserção da bandeira nacional na marca da Lei de Incentivo, de acordo com o artigo 38 do Decreto 6.180/07. A legislação estabelece que a divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes de projetos desportivos e para desportivos, culturais e de produção audiovisual e artística financiados com recursos públicos mencionará o apoio institucional com a inserção da Bandeira Nacional, nos termos da Lei nº 5.700/71.



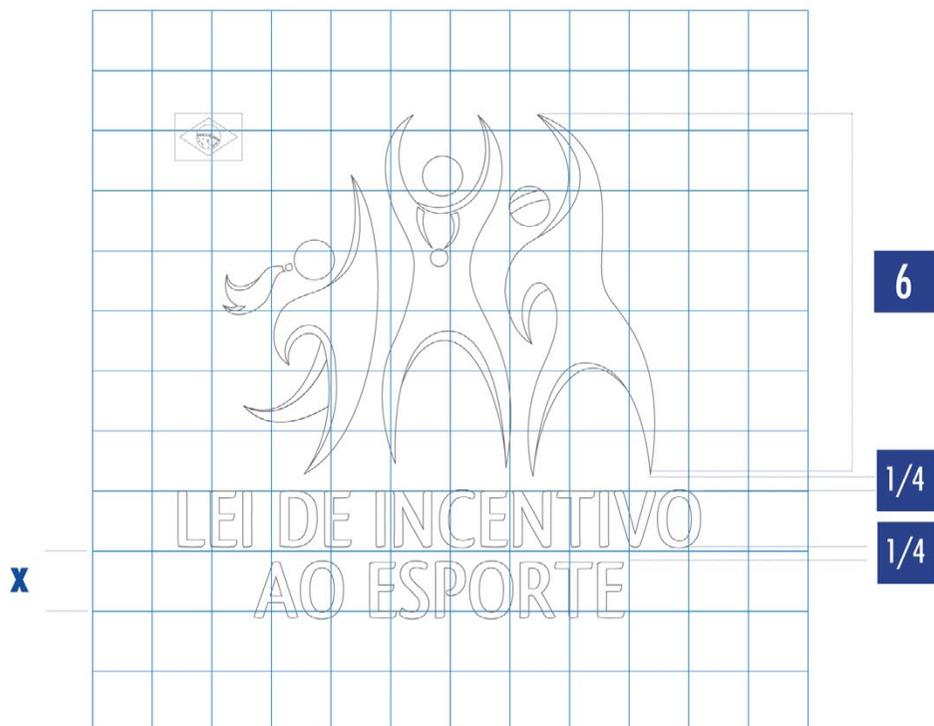
MALHA CONSTRUTIVA

Definição

A malha de construção é a organização espacial da logomarca.

Regras de Uso

A malha deve ser utilizada para a reprodução da logomarca em suportes tridimensionais como placas, troféus etc. Como também, para a reconstrução da mesma, respeitando o tamanho do módulo "X".



Restrições

É expressamente proibida a distorção da logomarca, contrariando as proporções estabelecidas, além das alterações das cores institucionais e suas posições. Como nos exemplos abaixo:



Aplicação Horizontal



Aplicação com a marca do Governo Federal horizontal e vertical



APLICAÇÕES

Preferência

Originalmente, com as cores chapadas, a logomarca da Lei de Incentivo ao Esporte apresenta-se da seguinte forma:



CMYK

	c0, m35, y85, k0
	c7, m46, y9, k21
	c75, m0, y100, k0
	c90, m32, y100, k23
	c85, m50, y0, k0
	c100, m94, y20, k6
	c0, m0, y0, k60

RGB

	r251, g176, b64
	r189, g124, b33
	r57, g181, b74
	r4, g109, b56
	r27, g117, b188
	r42, g54, b124
	r128, g130, b133

Aplicação Positiva e Negativa

A logomarca pode ser utilizada de forma positiva e negativa em casos de aplicações monocromáticas.



Aplicação Chapada



Aplicação sobre Fundos

A marca suporta ainda aplicações sobre fundos coloridos como nos exemplos abaixo, respeitando a legibilidade da mesma sob os tons escolhidos.



